



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E MAR

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 054/2007

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 20 de Abril de 2007, conceder á empresa “SCI – Spencer Construções & Imobiliária, Lda.”, com sede social na Vila da Ribeira Grande — Ilha de Santo Antão, e registo comercial nº 81/2006 – Santo Antão, representada pela Gerente Fernanda Marinha Spencer, residente em Ponta do Sol — Ilha de Santo Antão, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A – OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (*Edifícios e monumentos*):

- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 4 (180.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Estruturas metálicas e sua protecção, incluindo a metalização) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Fundações especiais de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Demolições e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros e serralharia civil) na classe 4 (180.000 contos)
- 10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)

12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)

13ª Subcategoria (Equipamentos a incorporar em edifícios, não incluídos em subcategorias específicas) na classe 4 (180.000 contos)

2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)

2ª Subcategoria (Estradas e aeródromos, incluindo pontes, túneis e obras de arte especiais) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Subcategoria (Demolição e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)

5ª Subcategoria (Fundações especiais de pontes e muros de suporte, incluindo injecções e consolidações) na classe 4 (180.000 contos)

6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 4 (180.000 contos)

7ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 4 (180.000 contos)

8ª Subcategoria (Equipamentos rodoviário e de aeródromo (não inclui equipamento de apoio) na classe 4 (180.000 contos)

3ª Categoria (Obras hidráulicas)

3ª Subcategoria (Fundações especiais de barragens e diques, incluindo injecções e consolidações) na classe 4 (180.000 contos)

6ª Subcategoria (Aproveitamentos hidráulicos) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Categoria (Instalações especiais)

2ª Subcategoria (Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)

3ª Subcategoria (Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico, acústico e vibrático) na classe 4 (180.000 contos)

8ª Subcategoria (Ascensores) na classe 4 (180.000 contos)

B – OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 4 (180.000 contos)

3ª Subcategoria (Fundações especiais de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)

5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)

6ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 4 (180.000 contos)

7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)

9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)

10ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros) na classe 4 (180.000 contos)

11ª Subcategoria (Trabalhos de serralharia civil) na classe 4 (180.000 contos)

12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)

13ª Subcategoria (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)

14ª Subcategoria (Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar) na classe 4 (180.000 contos)

15ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico acústico e vibrático) na classe 4 (180.000 contos)

16ª Subcategoria (Ascensores) na classe 4 (180.000 contos)

17ª Subcategoria (Instalações de iluminação, sinalização e segurança) na classe 4 (180.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 20 de Abril de 2007. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(363)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos

ANÚNCIO DE CONCURSO

De conformidade com o despacho de Sua Excelência o Ministro da Justiça, de 9 de Abril de 2007, faz-se público que se encontra aberto no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, concurso de selecção para a participação num curso de formação específica para o provimento de 60 vagas de Oficiais de Diligências na carreira de pessoal Oficial de Justiça, ao abrigo das disposições combinadas na Portaria n.º 1-A/91, de 25 de Janeiro e artigos 24º, 25º, 26º, 27º e 28º do Estatuto do Pessoal Oficial da Justiça, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 13/2006, de 13 de Fevereiro, para o qual poderão candidatar-se os indivíduos que:

- a) Tenham a nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Tenham a idade não inferior a dezoito anos, nem superior a 35 anos, completados até ao fim do corrente ano;
- c) Possuam boa constituição ou suficiente robustez física;
- d) Nunca tenham sido condenados por crimes desonrosos, salvo se reabilitados;
- e) Possuam o 12º ano de escolaridade ou formação equivalente.

As candidaturas devem ser dirigidas á S. Exa. o Ministro da Justiça e entregues na Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção Geral da Administração do Ministério da Justiça, ou ainda nas Secretarias dos Tribunais Judiciais ou dos serviços do Ministério Público, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão narrativa completa de nascimento;
- b) Fotocópia de Bilhete de Identidade autenticada;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Registo Criminal para efeitos de ingresso na função pública;

- e) Certificado Policial emitido pelos comandos;
- f) Atestado médico e certificado de vacinas;
- g) Certificado de serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- h) Declaração de compromisso em como aceitam ser colocados em qualquer parte do território nacional, sob pena de reembolsar ao Ministério da Justiça o custo da acção de formação.

Os requerimentos referidos no ponto anterior que derem entrada nas Secretarias Judiciais e do Ministério Público serão remetidos à Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção Geral da Administração do Ministério da Justiça nas quarenta e oito horas seguintes à recepção.

Os candidatos à acção de formação serão previamente submetidos, por um Júri do concurso, a uma prova de cultura geral, na qual incluirá, obrigatoriamente, o Português, complementada com um teste e uma entrevista psicotécnicos.

Para os candidatos admitidos e residentes fora da comarca da Praia os testes referidos no ponto anterior terão lugar nos Tribunais das Comarcas e serviços do Ministério Público e serão remetidos à Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção Geral da Administração do Ministério da Justiça, imediatamente após a sua conclusão.

Os 100 (cem) primeiros classificados serão submetidos a um teste complementar e uma entrevista psicotécnicos, dos quais serão seleccionados os 65 (sessenta e cinco) melhores qualificados que frequentarão o curso de habilitação.

O concurso terá a validade de dois anos, a contar da data da publicação da lista definitiva de classificação dos candidatos aprovados no curso de habilitação.

Integram o Júri do concurso:

Presidente:

– Dr. Júlio César Martins Tavares – Procurador Geral Adjunto.

Vogais:

– Dr. Paulo Veríssimo – Técnico Superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção Geral da Administração do Ministério da Justiça;

– José António Varela – Secretário Judicial referência 4, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, ora desempenhando as funções de Secretário da Inspeção Superior do Ministério Público.

Disciplinas	curriculares	Cargas	horárias
Direito Penal	4 horas semanais	X 4	– 16 horas
Direito Processual Penal	4 horas semanais	X 4	– 16 horas
Direito Civil	4 horas semanais	X 4	– 16 horas
Direito Processual Civil	4 horas semanais	X 4	– 16 horas
Introdução ao Direito	2 horas semanais	X 4	– 8 horas
Organização Judiciária	2 horas semanais	X 4	– 8 horas
Digitalização	2 horas semanais	X 4	– 8 horas
Introdução à Informática	2 horas semanais	X 4	– 8 horas

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos, na Praia, 10 de Abril de 2007. – O Director de Serviço, *Filipe de Carvalho*.

(364)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais na qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação “CONSTRUÇÃO CIVIL – GOMES MOREIRA, LDA.”

ESTATUTO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Foi entre Bruno Miguel Silva Moreira, solteiro, maior, natural de São Sebastião da Pedreira Lisboa, residente na Rua da Bela Vista, Cacem - Sintra e António Comes Moreira, maior natural do Concelho de Santa Catarina, casado com Esmeralda da Veiga Comes, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Avenida de Fitares — Sinta, celebrado em contrato de sociedade por quotas “CONSTRUÇÃO CIVIL — GOMES E MOREIRA, LDA.” com o capital social de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudo CV) que se ficará a reger nos termos seguintes:

ESTATUTO

Artigo 1º

É constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que adopta a denominação “CONSTRUÇÃO CIVIL — GOMES E MOREIRA LDA.”, a qual se regerá pelas disposições seguintes:

Artigo 2º

A sociedade tem a sede social em Palmarejo - Praia podendo estabelecer delegações, sucursais, filiais em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade é constituída por um tempo indeterminado.

Artigo 4º

A sociedade tem por objectivo a importação (material de construção) Construção Civil de Obras Públicas e Particulares e Comercio Geral (Mosaico, Pedra, Tubos Plásticos e Eléctricos).

Artigo 5º

O capital social é 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos ECV) integralmente realizados e correspondente a soma dos sócios e distribuídos na seguinte forma:

1. Bruno Miguel Silva Moreira, 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos ECV);
2. António Somes Moreira, 1.000.000\$0 (um milhão de escudos ECV)

Artigo 6º

A sociedade poderá elevar o seu capital nas condições que forem definidos pela assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 23 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(365)

A CONSERVADORA P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo da cessão da totalidade da quota da sociedade por quotas denominada “ITP – Indústria de Transformação de Pedras, Lda.”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 12.300.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1126/2001/07/03.

Em consequência da cessão de quota, alteram-se os artigo 2º 7º e 10º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção

Artigo 2º

A sociedade adopta a denominação “ITP – INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE PEDRAS, SOCIEDADE UNIPessoAL.”

Artigo 7º

CAPITAL: 12.300.000\$00, integralmente realizado em dinheiro, pertencente à sócia “CIMENTOS DE CABO VERDE, SA”, com sede na estrada de Tira Chápeu-Praia, Santiago, Cabo Verde, com o capital social de cento e cinquenta milhões de escudos, matriculada na Conservatória dos Registos da Praia sob o número trezentos e cinquenta e um.

Artigo 10º

Gerência da sociedade é exercida pelos senhores Miguel Filipe Frota Rodrigues e Paulo Jorge Lima Veiga.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 9 de Fevereiro de 2007. – A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(366)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “BOMMAR-PRODUÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, COMERCIO DE PESCADO E PRODUTOS DO MAR, LDA”

SEDE: Rua Miguel Bombarda, 18-A, Plateau, Praia, Cabo Verde.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. Produção, transformação, comércio de pescado e produtos do mar;
2. Importação e venda de materiais e equipamentos para a transformação referida em 1;
3. Participação em sociedades com objecto diferente, reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 200.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS: Maria de Lurdes dos Santos Alves Dias, solteira, maior, natural dos Açores, residente em Vila do Porto-Açores; 101.000\$00.

Iolanda Maria Borges dos Santos, solteira, maior, natural de Nossa Senhora da Graça-Praia, residente nesta cidade da Praia; 99.000\$00.

GERENCIA: Exercida pelo senhor Sérgio Manuel dos Santos Alves.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Março de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(367)

A CONSERVADORA P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “BM INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.”

SEDE: Rua do Prédio, nº 14, esquerdo - Achada de Santo António, Praia, Cabo Verde.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Aquisição, alienação, locação e gestão de imóveis e mediação imobiliária, exercício da indústria hotelaria e similar, e da actividade turística, bem como a representação comercial e a importação de bens e equipamentos necessários às actividades supra referidas.

CAPITAL: 250.000\$00, corresponde a quota única pertencente a Barry Robert Charles Whykw, casado no regime de separação de bens com Lynette Whyke, natural de Londres, Reino Unido, residente em Inglaterra.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 10 de Abril de 2007. – A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(368)

A CONSERVADORA P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “TECNICIL TRADING, SOCIEDADE UNIPessoAL, SA”

SEDE: Cidade da Praia, Ilha Santiago, Achada de Santo António, podendo o Conselho de Administração deslocar-la para qualquer outro ponto do território nacional ou criar sucursais, filiais ou outras formas locais de representação em qualquer ponto de Cabo Verde ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. Importação, a armazenagem, o aprovisionamento e a entre-postagem, bem como a exportação, a distribuição e comercialização, a grosso ou a retalho, de quaisquer bens, produtos, mercadorias, matérias-primas e subsidiárias, nomeadamente nos sectores de construção civil, imobiliária, promoção imobiliária, agro-alimentar, turístico, hoteleiro, transportes e telecomunicações.

2. A sociedade pode, também, mediante deliberação do conselho de administração, exercer outras actividades industriais ou comerciais afins, complementares ou conexas com as previstas no número anterior, nomeadamente a transformação industrial de bens, produtos, mercadorias e matérias-primas, bem como a prestação de serviços a clientes relacionados com os sectores de Actividades previstos no número anterior.

3. A sociedade pode, ainda, mediante deliberação da assembleia-geral de accionista, adquirir onerar e alienar participações em quaisquer outras sociedades, seja qual for o tipo e objecto social, em sociedade reguladas por leis especiais e poderá participar em formas de cooperação entre empresas, designadamente associação em participação, consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em 30% 1.500.000\$00, representado por 5.000 acções de valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos), cada.

FORMA DE OBRIGAR: 1. Os poderes de representação do Conselho de Administração são exercidos por um dos administradores.

2. A sociedade fica obrigada pela assinatura de dois administradores ou pelas assinaturas de mandatários, no âmbito dos poderes que lhes tenham sido conferidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

3. Actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer administrador ou procurador e, quanto a este, nos limites da procuração.

4. Os administradores obrigam a sociedade apondo a sua assinatura com a indicação dessa qualidade.

5. A sociedade, através dos seus administradores poderá nomear mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Abril de 2007. – A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(369)

A CONSERVADORA P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: PEREIRA, MARTINEZ & RAMOS, LDA.”

SEDE: Cidade da Praia, Plateau, podendo por decisão da assembleia-geral criar delegações, representações ou deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviço na área de ortóptica e pleóptica.

CAPITAL: 250.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- José Manuel Pereira Vaz, casado no regime de comunhão de adquiridos com Valita Helena Ferreira Pires Pereira Vaz, natural de Santo Amaro Abade, Tarrafal, residente em Vila Nova-Praia; 100.000\$00.
- Israel Troadio Hernandez Martinez, casado no regime separação de bens com Maria de Guiomar de Jesus Mendes Fernandes, natural de cidade da Havana, Cuba residente em Palmarejo-Praia; 100.000\$00;
- Élia Carina Ramos Medina, divorciada, natural de Nossa Senhora do Rosário, Santo Antão, residente em Palmarejo-Praia; 50.000\$00.

GERENCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de dois gerentes ou um gerente e um procurador.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Abril de 2007. – A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(370)

A CONSERVADORA P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: “STET-SOCIEDADE TECNICA DE EQUIPAMENTOS E TRATORES, SA-SUCURSAL DE CABO VERDE.

SEDE: Rua da Guiné, no Prior Velho, freguesia de Sacavém, concelho de Loures, matriculada na Conservatória dos Registo Comercial de Loures sob o número 500 237 433.

OBJECTO: 1. Actividades comerciais e industriais relacionadas com compra, venda e aluguer de equipamentos, tractores, motores, empilhadores e outras máquinas para transporte e manuseamento de cargas, para aplicação em obras públicas, construção, exploração mineral, floresta, agricultura, tratamento e manipulação de resíduos sólidos e sistemas de produção de energia; prestar serviços de transporte e outros serviços relacionados com a actividade logística.

2. Desenvolver projectos, construir instalações e fazer montagens de sistemas produtores de energia, nomeadamente de motores, incluindo marítimos, grupos electrogéneos, equipamento de cogeração e de aproveitamento de energias renováveis.

3. Prestar serviços e formação, interna e externa, em todas as áreas das suas actividades e, especificamente nas matérias para as quais se encontra devidamente acreditada pelas autoridades competentes.

4. Prestar serviços de assessoria técnica e de assistência técnica em todas as áreas das suas actividades nomeadamente a prestação de serviços de assistência em regime de contratação exterior.

5. A sociedade pode adquirir participações em Outras empresas e pode associar-se para o desenvolvimento de qualquer área das suas actividades, bem como constituir e gerir a carteira de títulos resultante das aplicações que faça.

CAPITAL: 4.000.000.00 Euros, representado por 800.000 acções de valor nominal de 5,00 Euros cada.

Conselho de Administração:

- Presidente: Ramon Fernandez Urrutia, Av. Madrid, 43,28 500 Arganda Del Rey, Madrid, Espanha, ESA 28006922;
- Vice-Presidente: Anthony John Philips, Av. Madrid, 43,28 500 Arganda Del Rey, Madrid, Espanha, ESA 28006922.

Administradores:

- Graeme Lewis, Av. Madrid, 43,28 500 Arganda Del Rey, Madrid, Espanha.
- Santiago Salazar Coronado, Rua Cruz dos Poais, nº 111, 1200, Lisboa.
- Eugénio Pereira Mexia, Rua das Escolas, nº 17, Bairro Encarnação, Lisboa.
- Abílio Soares Pinto da Silva, Rua Luís de Camões nº 5, 6º Esq. 2685-220 Portela.
- Víctor Salzmann, Av. Madrid 43,28500 Arganda Del Rey, Madrid, Espanha.

Conselho Fiscal:

- Presidente: Deloitte & Associados, “SROC, SA”, representada por João Luís Falua Costa da Silva, residente na Praça Duque de Saldanha, nº 1,6º Piso Lisboa.
- Vogais: José Eduardo Menezes Ribeiro Cabral, Rua dos Castelinhos, nº 2, 1º, Lisboa e Maria Luísa Rodrigues de Sousa, Rua General Silva Freire, lote 156, 8º Dtº, Lisboa.
- Vogal Suplente: Manuel Maria de Paula Reis Boto, Rua São Bernardo, 102, r/c, Lisboa.

PRAZO DE DURAÇÃO: Triénio 2006/2008,

FORMA DE OBRIGAR Com a assinatura: a) Do Presidente; b) de dois administradores; e) De dois administradores em documentos que titulem créditos da sociedade, bem como a transmissão deles a terceiros, designadamente a instituições financeiras; o endosso de cheques para depósitos poderá ser feito apenas por um mandatário.

SUCURSAL: Cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Abril de 2007. – A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(371)

A CONSERVADORA P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “MOREIRA & MASCARENHAS, LDA”

SEDE: Tira Chapéu, Praia, podendo estabelecer delegações, sucursais, ou filiais em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviço de limpeza e de segurança geral aos serviços públicos e privados, recrutamento e cedência de pessoal para serviços de amas acolhimento de crianças, bem como comercialização de produtos de limpeza

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em 50% - 250.000\$00

SÓCIOS E QUOTAS:

- Domingas da Moura Moreira, solteira, maior, natural da freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Tira Chapéu-Praia; 400.000\$00;
- Janice Felicidade da Moura Mascarenhas, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia residente nos E.U.A; 100.000\$00

GERENCIA: Será exercida por um conselho de gerência, constituído por dois membros.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura dos membros do conselho de gerência e/ou de um destes e um procurador mandatado com poderes especiais para o efeito.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Abril de 2007. – A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(372)

A CONSERVADORA P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ANTONINO FIRMINO DOS REIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”

SEDE: Monteagarro, Achada São Filipe, cidade da Praia, ilha Santiago, podendo por simples deliberação da gerência abrir delegações filiais ou outras representações em qualquer ponto do território nacional ou do estrangeiro, bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para outros concelhos limítrofes.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Importação e venda de materiais de construção civil em geral, electricidade, ferragens, tintas, vernizes, materiais escolares, viaturas e peças auto, géneros alimentícios, bebidas e representação comercial.

CAPITAL: 5.000.000\$00, corresponde a quota única pertencente a Antonino Firmino dos Reis, casado no regime de comunhão de adquiridos com Fernanda Delgado Monteiro dos Reis, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente nesta cidade da Praia.

GERENCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do sócio gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Abril de 2007. – A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(373)

A CONSERVADORA P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SINALCAV-SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA e SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, LDA”

SEDE: Achada de São Filipe, Praia, República de Cabo, podendo criar, sucursais ou delegações em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: O exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas; importação, exportação e comercialização de grande variedade de mercadorias e equipamentos; fornecimento e execução de empreitadas de construção civil e obras públicas, fabrico, importação e comercialização de materiais e equipamentos para sinalização rodoviária e aeroportuária, bem como, projectos execução de trabalhos e prestação de serviços; conservação e

manutenção de estradas; fabrico, importação, comercialização e manutenção de equipamentos de mobiliário urbano de integração em espaços verdes e outras áreas; projecto, concepção, execução e manutenção de espaços verdes; projecto, desenvolvimento, produção, importação, instalação e manutenção de sistemas electrónicos e informáticos de controlo e gestão de tráfego e ainda de instalações especiais, compra e venda de imóveis para construção e venda e para revenda dos adquiridos para esse fim.

CAPITAL: 9.372.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- “FERNANDO L. GASPAR-SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, SA”, com sede em Cascais, na Estrada Nacional, 249-4 trajouce, São Domingos da Rana, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o nº 041 79; 5.623.000\$00;
- José Duarte Gonçalves, Júnior, casado em regime geral de adquiridos com Vera Helena Barbosa Gonçalves, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca-Praia; 3.749.000\$00.

GERENCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Basta a assinatura de um gerente ou mandatário em todos os actos de mero expediente e nos contratos até ao valor de 1.500.000\$00, sendo necessárias duas assinaturas em todos os actos a partir deste valor, podendo a assinatura dos gerentes ser substituída pela assinatura de mandatário ou mandatários nos limites e termos expresso no mandato.

Encontra depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do CEC.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Abril de 2007. – A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(374)

A CONSERVADORA P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “INAVCOR, LDA”

SEDE: 1. Palmarejo, Rua Ilha do Maio nº 25 Rés-do-chão, cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro, mediante a deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. Compra, venda, arrendamento e exploração de máquinas, ferramentas e utensílios para a construção, como também a compra, venda e o transporte público e privado de materiais, para a construção, execução de construções, propriedades, urbanizações, rodovias, pontes

2. Promoção, construção, compra, venda, arrendamento ou exploração para qualquer outro titulo de parcelas, urbanizações, alojamentos, apartamentos, chalé, casa geminada, comercial local, armazém, navios industriais e realizações de bens imóveis e iguais, alojamentos de protecção oficial, todos supracitados em regime de protecção oficial e modulo avaliado, ou de aluguer grátis.

3. Exploração de estabelecimentos desportivos, instalações recreativas e de lazer e, divertimento em geral, incluindo maquinas de jogo, exploração de bares, restaurantes, lanchonetes, discotecas e salas de festas.

4. Importação, exportação e venda de mobília, importação e venda de computadores e acessórios, electrodoméstico e acessórios, produtos de tabaco como de maquina para distribuição.

5. Importação, compra, venda, aluguer com ou sem motorista de veículos ligeiros e pesados.

6. Importação compra e venda e elaboração de tecidos, vestuários, artigo de joalheira, relógios, e perfumaria.

CAPITAL: 90.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Ignacio Federico Valetim Correia, solteiro, maior, natural de San Bartalomé de Tirajana, Las Palmas, residente em Caile Islas Malvinas, 5 Las Palmas Gran Canárias Espanha; 76.500.000\$00;
- António Pedro Ferreira Soares de Carvalho, casado em regime de comunhão de bens adquiridos com Lazué Bazângela Mendes Baptista Miranda, residente em Palmarejo-Praia 13.500.000\$00.

Encontra-se depositado o relatório elaborados nos termos do Artigo 130º C.E.C.

GERENCIA: Exercida pelo sócio Ignacio Federico Valenti Correa.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou de um procurador correctamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Abril de 2007. - A Conservadora p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(375)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1175;
- c) Que foi requerida pelo nº 6 do diário do dia 16 de Janeiro do corrente, por Leida dos Santos, Advogado;
- d) Que ocupa quatro folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 49/2007:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º 1º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Selo Livro.....	2\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada "RIBEIRA DE ALMAIR RESORT, LIMITADA", celebrada por contrato particular datada de 20 de Dezembro de 2006, matriculada a conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente sob o número 1175.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Contraentes:

- PRIMEIRO: Silvino Graciano Maurício dos Santos, de nacionalidade Cabo-verdiana, casado em regime de comunhão de adquiridos com MariSa Pires Ferreira dos Santos, engenheiro, natural de Santo Antão, portador do Passaporte nº J140407, emitido pelo DEF-Praia, em 25 de Setembro de 2005, residente em Achada de Santo António, Bairro das Comunidades, Bloco H, 2º B, Cidade da Praia;

- SEGUNDO: Domingos António dos Santos Júnior, de nacionalidade cabo-verdiana, casado em regime de comunhão de adquiridos com Celisa Marques da Silva Santos, engenheiro, natural de Santo Antão, titular do Bilhete de Identidade nº 48742, emitido em 30/05/2000, residente em Mindelo, ilha de São Vicente;
- TERCEIRO: Carlos Alberto Monteiro, de nacionalidade cabo-verdiana, casado em regime de comunhão de adquiridos com Maria Auxiliadora Fernandes Delgado Monteiro, empresário, natural de Santo Antão, titular do Bilhete de Identidade nº 166936, emitido em 10 de Março de 2004, residente em Mindelo, ilha de São Vicente;
- QUARTO: José da Luz Gomes, de nacionalidade cabo-verdiana, casado em regime de comunhão de adquiridos com Maria de Lourdes Lima Santo Gomes, engenheiro, natural de Santo Antão, titular do Bilhete de Identidade nº 74280, emitido em 16 de Janeiro de 2002, residente na Murdeira, ilha do Sal;
- QUINTO: José Carlos Delgado da Luz, de nacionalidade cabo-verdiana, casado em regime de comunhão de adquiridos com Idalina Oliveira da Luz, engenheiro, natural de Santo Antão, titular do Bilhete de Identidade nº 19413, emitido em 4 de Outubro de 2006, residente na Cidade da Praia, ilha de Santiago;
- SEXTO: João de Deus Lima, de nacionalidade cabo-verdiana, casado em regime de comunhão de adquiridos com Lígia Gomes Maurício Lima, topografo, natural de Santo Antão, titular do Bilhete de Identidade nº 263945, emitido em 8 de Janeiro de 2001, residente na ilha do Sal.

Neste acto representados pela Sr.ª Leida dos Santos, advogada, com inscrição em vigor na Ordem dos Advogados de Cabo Verde, titular da CP nº 114/2002, com domicílio profissional na Cidade da Praia.

Entre os contraentes é livremente constituída uma sociedade por quotas que se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

E constituída nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade comercial por quotas, a qual adopta o nome "RIBEIRA DE ALMAIR RESORT, LDA".

Artigo 2º

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 3º

(Sede e formas locais de representação)

1. A sociedade tem a sua sede social em Mindelo, ilha de São Vicente, Cabo Verde.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo conselho ou para qualquer outro ponto do território nacional, bem como criar delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro.

Artigo 4º

(Objecto social)

1. A sociedade tem por objecto:

- a) A promoção e gestão de empreendimentos imobiliários e turísticos;
- b) Construção, compra, venda e locação de imóveis, designadamente, edifícios, apartamentos, espaços e lotes de terrenos para comercialização, estabelecimentos turísticos e similares;
- c) Elaboração e comercialização de projectos imobiliários.

2. A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia-geral, participar no capital de outras sociedades, criar novas empresas ou participar na sua criação e associar-se pela forma que julgar conveniente a quaisquer entidades singulares ou colectivas, ainda que tenham objecto social diferente, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização e nelas tomar interesse sob qualquer forma.

Artigo 5º

(Capital social, sócios e quotas)

1 O capital social da sociedade é de 10.000.000\$00 (dez milhões escudos), encontra-se integralmente subscrito pelos sócios, e está dividido em seis quotas, com valores nominais e titulares conforme a seguir se indica:

- a) Uma quota de valor nominal de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), correspondente a 30% do capital social, pertencente ao sócio Domingos António dos Santos Júnior;
- b) Uma quota de valor nominal de 1.600.000\$00 (um milhão e seiscentos mil escudos), correspondente a 16% do capital social, pertencente ao sócio Silvino Graciano Maurício dos Santos;
- c) Uma quota de valor nominal de 1.600.000\$00 (um milhão e seiscentos mil escudos), correspondente a 16% do capital social, pertencente ao sócio Carlos Alberto Monteiro;
- d) Uma quota de valor nominal de 1.600.000\$00 (um milhão e seiscentos mil escudos), correspondente a 16% do capital social, pertencente ao sócio José da Luz Comes;
- e) Uma quota de valor nominal de 1.600.000\$00 (um milhão e seiscentos mil escudos), correspondente a 16% do capital social, pertencente ao sócio José Carlos Delgado da Luz;
- f) Uma quota de valor nominal de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos), correspondente a 6% do capital social) pertencente ao sócio João de Deus Lima.

2. O capital social encontra-se realizado em cinquenta por cento, em dinheiro, devendo o remanescente ser realizado no prazo de um ano a contar da data da publicação do presente contrato.

3. Os sócios podem deliberar aumentar o capital social uma ou mais vezes. Porém em qualquer aumento do capital social, os sócios gozam de direito de preferência na subscrição de novas quotas, de forma a manterem a sua participação percentual no capital social, salvo se a assembleia-geral deliberar o contrário.

Artigo 6º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade será confiada a um Conselho de Gerência constituída, com dispensa de caução, por três gerentes, a saber:

- i) Domingos António dos Santos Júnior;
- ii) José da Luz Gomes;
- iii) José Carlos Delgado da Luz.

2. Os gerentes terão todos os poderes por lei permitidos, salvo as excepções previstas nestes Estatutos ou deliberação em contrário da assembleia-geral.

Artigo 7º

(Competência)

Compete, em especial, ao conselho de gerência, dar execução aos preceitos legais e estatutários e às deliberações dos sócios, competindo-lhe para o efeito, os mais amplos poderes de gestão, de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, e perante terceiros, nomeadamente, os de propor e contestar quaisquer acções, transigir ou desistir das mesmas, comprometer-se em arbitragens, podendo para o efeito delegar os seus poderes em mandatários, contrair empréstimos, realizar quaisquer operações bancárias passivas, de locação

financeira ou outro tipo de financiamento, adquirir, alienar ou permutar quaisquer bens, móveis ou imóveis ou direitos. Dar ou tomar de arrendamento, trespassar ou tomar de trespassar, ceder ou tomar exploração quaisquer instalações da ou para a sociedade; Contratar trabalhadores para a sociedade e exercer o correspondente poder disciplinar, estabelecer toda a organização administrativa da sociedade; Em suma, tudo quanto seja necessário e adequado à plena realização do objecto social.

Artigo 8º

(Vinculação da sociedade)

1. A sociedade é representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelos gerentes nomeados e vincula-se, quanto aos actos de administração ordinária com a assinatura de qualquer deles.

2. Relativamente aos actos de administração extraordinária, tais como a concessão de créditos, contracção de empréstimos, realização de quaisquer operações bancárias passivas, de locação financeira ou outro tipo de financiamento, prática de actos de disposição como aquisição, alienação ou permuta de quaisquer bens móveis ou imóveis ou direitos, dar ou tomar de arrendamento, trespassar ou tomar de trespassar, ceder ou tomar de exploração quaisquer instalações da ou para a sociedade, vincula-se com a assinatura conjunta de pelo menos dois gerentes.

Artigo 9º

(Substituição de gerente)

No caso de ausência ou impedimento de qualquer dos sócios gerentes, a sociedade poderá nomear procurador para a prática de determinados actos de gerência.

Artigo 10º

(Cessão de Quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas, no todo ou em parte, a terceiros, é igualmente livre.
3. O sócio que pretender ceder a sua quota notificará a sociedade da sua resolução, por carta registada com aviso de recepção, mencionando e identificando o respectivo cessionário.

Artigo 11º

1. Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o restante e com o representante legal do sócio inabilitado ou interdito.
2. Quanto aos herdeiros do sócio falecido, a sociedade reserva-se o direito de:
 - a) Se lhe interessar a continuação destes na sociedade, estes nomearão um de entre eles que a todos nela represente;
 - b) Se não interessar a continuação deles na sociedade, esta procederá à respectiva amortização da quota com o pagamento do valor dela apurado mim balanço expressamente dado para o efeito.

Artigo 12º

(Amortização de quotas)

1. A sociedade poderá amortizar a quota dos sócios nos casos seguintes:
 - a) Insolvência ou falência do sócio titular;
 - b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
 - c) Venda ou adjudicação judicial.

2. A amortização será realizada pelo valor da quota determinado pelo último balanço aprovado e pago nas condições que for deliberado em assembleia-geral.

Artigo 13º

(Exoneração dos Sócios)

1. Qualquer dos sócios pode exonerar-se da sociedade, sendo-lhe pago o valor da quota que for apurado em balanço expressamente dado para o efeito.

2. A intenção de exoneração do sócio deve ser comunicada à sociedade com a antecedência de 90 dias em relação à data em que se pretende efectivar, contendo as condições de transacção.

3. O pagamento do valor da quota será feito, salvo convenção em contrário, no prazo de doze meses.

Artigo 14º

(Assembleia-geral)

1. As assembleias-gerais, nos casos em que a lei não exija outra forma, são convocadas por carta registada com aviso de recepção, com 15 dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

2. Os sócios podem fazer-se representar na assembleia-geral por advogados mandatários expressamente constituídos para esse efeito.

Artigo 15º

(Dissolução da sociedade)

1. A sociedade dissolve-se nos casos e termos determinados por lei.

2. São liquidatários os sócios, que procedem à liquidação conforme entre si acordarem.

Artigo 16º

(Ano Social)

1. O ano social e financeiro da sociedade coincide com o ano civil.

2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:

- a) O inventário da sociedade;
- b) O balanço de resultados da sociedade.

Artigo 17º

(Dos Lucros)

1 Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a 5% que é destinada ao fundo da reserva legal.

2. O remanescente será distribuído na proporção das quotas de cada sócio, ou aplicado conforme deliberação da assembleia-geral.

Artigo 18º

A sociedade designa o gerente Domingos António dos Santos Júnior, como seu mandatário com poderes para:

- a) Abrir e movimentar uma conta bancária em nome da sociedade;
- b) Levantar da conta acima referida o capital social depositado para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade;
- c) Outorgar em nome da sociedade a escritura de compra e venda, requerendo o posterior registo, do terreno edificável, segundo levantamento topográfico em anexo, sito na Ribeira de Almair, ilha de São Vicente, Cabo Verde, pelo preço e nas condições que entender convenientes.

Artigo 19º

(Casos omissos)

Todos os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 17 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Ilegível*.

(376)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1198;
- c) Que foi requerida pelo nº 4 do diário do dia 3 de Abril do corrente, por José Manuel Silva da Cruz;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 419/2007:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º 1º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número 2 do artigo 78º do Código do Notariado, que faz parte integrante da Escritura de “SILVA & JESUS – TRANSITÁRIOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, LIMITADA” exarada de folhas 91 á 91 verso, do livro D3/1 do Cartório Notarial de São Vicente.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS, DENOMINADA SILVA & JESUS – TRANSITÁRIOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, LIMITADADA

Primeiro

É constituída uma Sociedade Comercial por quotas denominada “SILVA & JESUS — TRANSITÁRIOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, LIMITADA”, e tem duração por tempo indeterminado.

Segundo

A sociedade tem a sua sede em Mindelo - São Vicente, podendo por simples deliberação da gerência ser deslocada, dentro do mesmo Concelho ou para Concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação em qualquer parte do território Nacional ou no Estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto: Serviço de Transitários de cargas Marítimas e Aéreas e prestação de serviços afins.

Quarto

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), totalmente subscrito e realizado pelo bem imóvel situado em Monte Sossego, - Rua 1, descrito na C.R.R.S.V. sob o nr. 8079, a folhas 3Vº do Livro B22, conforme relatório Contabilístico e corresponde a duas quotas de Esc. 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) cada, representando 100% do referido capital, pertencentes aos sócios José Manuel Silva da Cruz, casado, NIF 100043860 e Maria Anita de Jesus da Cruz, casada, NIF 120262479.

Quinto

- 1. A Administração da sociedade incumbe a um gerente, sócio ou não sócio.
- 2. Fica desde logo nomeado gerente o sócio, José Manuel Silva da Cruz.
- 3. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Sexto

Por falecimento, interdição ou inabilitação com os seus herdeiros ou um representante legal, devem aqueles nomear entre si, um representante, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Sétimo

A sociedade poderá amortizar quotas, sendo a amortização realizada no prazo de 90 dias contando a partir do facto que o determinar, pelo valor que lhe for atribuído no balanço especial elaborado para o efeito, nas seguintes hipóteses:

1. Por acordo com o respectivo titular.
2. No caso da quota ser alvo de qualquer procedimento judicial.
3. Desde que, em caso de constituição de pluralidade de sócios, qualquer sócio, culposa e deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade.

Oitavo

Em caso de constituição da pluralidade de sócios e sempre que a lei não exigir outras formalidades e prazos, as assembleias-gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

Nono

O ano económico coincide com o ano civil.

Décimo

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato de sociedade, serão aplicáveis o disposto no Código das Empresas comerciais e, em particular as normas respeitantes a sociedade por quotas e em demais legislação supletiva.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 3 de Abril de 2007. – O Conservador, *Ilegível*.

(377)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1203;
- c) Que foi requerida pelo nº 5 do diário do dia 9 de Abril do corrente, por João da Luz Gomes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 410/2007:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º 1º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10%C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Selo Livro.....	2\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “SOMACO – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MADEIRA, ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMITADA”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente sob o número 1203.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

OUTORGANTES:

PRIMEIRO — Marc Felicien Emille Josef Boeykens, casado com Barbara Virgínia Lopes Francisco Boeykens, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da Bélgica, residente em São Pedro desta ilha, portador do Bilhete de Identidade nº 341093, de 16/04/2004 de São Vicente e NIF: 153305088, que outorga por si e em representação como gerente da “SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE SANTO ANDRÉ LIMITADA”, com sede em Mindelo, matriculada nesta Conservatória sob o nº 637 com o capital social de quarenta milhões de escudos, NIF: 250416220;

SEGUNDO — Barbara Virgínia Lopes Francisco Boeykens, casada com o primeiro outorgante, natural de São Vicente onde reside, portadora do Bilhete de Identidade nº 21398 de 06/04/01 de São Vicente, NIF: 133211533;

TERCEIRO — Sven Francisco Boeykens, solteiro, maior, natural da Bélgica, residente em São Pedro desta ilha, portador do Bilhete de Identidade nº 367398 de 09/08/2005 de São Vicente, NIF: 136739806.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pelo presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação, “SOMACO – Sociedade Industrial de Madeira, Alimentação e Materiais de Construção, Limitada”, sendo a sua duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações sucursais ou filiais noutros locais do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação de gerência.

Artigo 3º

O objecto da sociedade é exploração, produção e comercialização de inertes, produção e comercialização de blocos de cimento e derivados; aluguer de máquinas, equipamentos e meios de transporte; importação, exportação, comercio geral e de materiais de construção, alimentos, madeira, ferro, cimento e produtos similares

Artigo 4º

O capital social é de cem milhões de escudos integralmente realizado em espécie e dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas: uma de noventa e oito milhões de escudos realizados em espécie, da sócia “SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE SANTO ANDRÉ LIMITADA”, uma de um milhão e vinte mil escudos, do sócio Marc, Felicien, Emile Josef Boeykens, uma de oitocentos mil escudos da sócia Barbara Virgínia Lopes Francisco Boeykens e uma de cento e oitenta mil escudos do sócio Sven Francisco Boeykens

Artigo 5º

Os sócios poderão fazer à sociedade as suprimentos de que ela carecer, nos montantes e condições que forem estipulados em Assembleia

Artigo 6º

1. A cessão de quotas no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes e ascendentes

2. A cessão de quotas a estranhos à sociedade, é expressamente proibida sem o consentimento expresso e formal da sociedade, a qual desde já, reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço

Artigo 7º

1. A gerência e administração da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, é confiada ao sócio, Marc Boeykens, com dispensa de caução, com ou sem remuneração conforme se deliberar em assembleia-geral

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente, salvo actos de disposição em que se exige a assinatura do gerente e um outro sócio ou dois sócios.

3. Para a movimentação de contas, basta a assinatura do gerente ou de um dos sócios.

4. E expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações ou letras de favor.

Artigo 8º

No caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade continua com os herdeiros do sócio falecido, devendo estes nomear, de entre eles um que os represente a todos na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa

Artigo 9º

As assembleias-gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção dirigida aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 10º

Os lucros líquidos apurados no final de cada exercício, deduzidos cinco por cento de reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das quotas de cada um, salvo se outro destino lhes quiser dar a gerência.

Artigo 11º

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei.

Artigo 12º

O ano social é o civil

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 9 de Abril de 2007. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(378)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial
da Região de Santa Catarina**

CONSERVADOR/NOTÁRIO substº: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeitos de publicação, que as presentes fotocópias compostas em duas folhas estão conforme os originais, no qual foi constituída uma sucursal da sociedade com a denominação “LOUIS BEPUER”, com sede em TOUR MERCURE III 55 BIS QU DE GRENELLE 75015 – PARIS.

Artigo I

O nome da Associação é “LOUIS BERGER INTERNATIONAL, INC”

Artigo II

O endereço e o código postal do escritório da Associação registados são: 100 Halsted Street, East Orange, New Jersey 07019.

Artigo III

O nome do Agente da Associação registado é: Paul Pearlson.

Artigo IV

Os objectivos desta Associação são os seguintes:

- a) Engajar-se em qualquer actividade dentro dos propósitos para os quais podem ser organizadas as Associações sujeitas às cláusulas de New Jersey referentes à criação de Associações Empresariais.
- b) Tratar os negócios de consultoria nos ramos da engenharia, economia e planeamento, incluindo a avaliação e propostas de projectos e de engenharia bem como investimentos em sectores públicos e privados para determinar a resolução adequada dos problemas económicos e técnicos.

c) Engajar-se em estudos de e para o desenvolvimento da agricultura, do turismo e do desenvolvimento da água e do esgoto, estudos de ecologia e do ambiente e dedicar-se à pesquisa e engenharia bem como envolver-se em, e preparar subdivisões, terrenos pequenos, mapas em ligação com a construção de todos os tipos e espécie.

d) Dedicar-se a este negócio a nível mundial e relacionar-se com os governos, com as agências governamentais, com as subdivisões, com as autoridades e com as empresas privadas de qualquer ramo onde quer que possam ser localizadas.

Artigo V

O número determinado de quotas que a Associação terá autoridade para emitir é de 1500 quotas de acção ordinária anónimas ou com valor de paridade.

Artigo VI

Secção 1: O Conselho de Administração desta Associação é constituído actualmente por três directores e o nome e o endereço de cada director são os seguintes:

- Dr, Louis Berger, 276 Prospect Street (Apt. 7C), East Orange, N.J. 07017;
- Sr. Derish M. Wolff, 320 South Harrison Street (Apt. 11E) East Orange, N.J. 07018;
- Sr. Fredric S. Berger, 17 Essex Terrace, West Orange, NJ. 07052.

Secção 2: O número de directores que esta Associação deve ter será fixado por lei.

Artigo VII

O tempo de vida desta Associação é ilimitado.

Como testemunha, esta Certidão de Incorporação Registada de novo foi emitida de acordo com uma resolução do Conselho de Administração, em nome desta Associação, no dia 20 de Maio de 1974.

Conservatória dos Registo e Cartório Notarial de Santa Catarina, aos 5 de Abril de 2007. – O Conservador/Notário substº, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(379)

A CONSERVADORA/NOTÁRIA LIC: ESTER MARISA SOARES DE BARROS

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do nº 1 do Artigo 9º da Lei nº 25/V/2003, de 21 Julho, que neste Cartório Notarial a meu Cargo, no dia 12 de Abril 2007, no Livro de Notas para Escrituras Diversas nº 28, à folhas 107 vº foi exarada uma escritura de constituição de uma Associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, denominada “ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE NAZARÉ”, com sede em Achada Riba - Cidade de Assomada, na Diocese de Santiago, com o património inicial de 100.000\$00 (cem mil escudos), representada perante terceiros por três membros da Direcção, sendo um dele o Presidente, visando fins desportivos e culturais, nomeadamente:

- a) Colaborar com a Igreja de Cabo Verde no serviço da evangelização, educação e transformação social;
- b) Dedicar-se totalmente a Deus e em especial à Maria mãe de Jesus Cristo de corpo e alma ao serviço da sociedade e da Igreja em favor dos nossos irmãos mais pobres e necessitados;
- c) Viver e partilhar tudo com amor, testemunho, união e ser um exemplo de vida ao estilo da sagrada família no acolhimento de todas as famílias de Cabo Verde segundo os costumes da vida Monástica;
- d) Acolhimento das crianças abandonadas, prostitutas, jovens marginalizados e adultos necessitados de carinho e afecto;

- e) Introdução do Homem na vida monástica a fim de que o monaquismo possa estabelecer-se em Cabo Verde;
- d) Promoção e participação na vida actual da Igreja em Cabo Verde;
- e) Trabalhar e participar na sociedade para que os seus membros conheçam os seus direitos, deveres e a lei fundamental do país;
- f) Trabalhar com a comunidade cristã e os mais desfavorecidos na sua reintegração social;
- g) Trabalhar sempre com a comunidade cristã e ao serviço do homem e da sociedade, para a transformação do reino de Deus, contribuindo assim para um melhor equilíbrio social;
- h) Criação de um espaço de oração e silêncio em Cabo Verde, onde as crianças, adolescentes, jovens e adultos que estejam em situação de abandono marginalização possam encontrar força espiritual;
- i) Promover, incentivar e regulamentar a solidariedade e a prática de caridade na comunidade cabo-verdiana;
- j) Promover a educação da infância, da juventude, educadores, ensino da música, culinária e informática;
- k) Colaborar no trabalho pastoral paroquial de evangelização;
- l) Promover e participar no trabalho manual para a sustentabilidade da pró comunidade como um grupo no campo; pecuária
- m) Acompanhamento espiritual com retiros e realização de actividades que favorecem o desenvolvimento social e religioso dos seus membros e dos acolhidos;
- n) Incentivar e defender o princípio social para com os mais desfavorecidos onde estão inseridos;
- o) Estabelecer e manter uma relação estreita com a paróquia, a Diocese e demais associações existentes na defesa dos interesses dos seus associados.

Conservatória dos Registo e Cartório Notarial de Santa Catarina, aos 17 de Abril de 2007. – A Conservadora/Notária substº, *Marisa Soares de Barros*.

(380)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia 22 de Maio de 2006, pelo Sr. António Melício;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 703/06

Artº 11º, 1º	150\$00
Artº 11º, 2º	60\$00
SOMA	210\$00
IMP SOMA	210\$00
10% CGJ	21\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	236\$00

São: (duzentos e trinta seis escudos)

CONTRATO DE SOCIEDADE

– Entre António Melício, portador do bilhete de Identidade nº 191040, emitido a 13 de Dezembro de 2005, pelo Arquivo Nacional de Identificação e Criminal da República de Cabo Verde, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Porto Novo, Ilha de Santo Antão, Cabo-Verde, casado com Inês Antónia dos Santos Melicio, portadora do bilhete de identidade nº 191020, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, doméstica, residentes em Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, e;

– Américo Manuel Cabral, portador do bilhete de Identidade nº 30436, emitido a 5 de Fevereiro de 2001, pelo Arquivo Nacional de Identificação e Criminal da República de Cabo Verde, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho e Ilha de São Nicolau, Cabo-Verde, solteiro, residente em Vila de Espargos, Ilha do Sal.

É constituída uma sociedade comercial por quotas, por tempo indeterminado, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1º

(Constituição, denominação e duração)

E constituída uma sociedade comercial denominada “CONSTRUÇÕES MELÍCIO & CABRAL, LDA”, de duração indeterminada.

Artigo 2º

(Sede e representação)

A sociedade tem a sua sede em Vila de Espargos, Ilha do Sal, podendo estabelecer delegações, sucursais ou dependências, em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º

(Objecto)

Constitui objecto da sociedade serviços de construção civil edifícios e monumentos, vias de comunicação e obras de urbanização, obras hidráulicas e instalações especiais.

Artigo 4º

(Capital social)

A sociedade adopta o capital social de 3.290.000\$00 (três milhões, duzentos e noventa mil escudos) e encontra-se realizado em bens, com a seguinte distribuição:

- António Melicio.....90%;
- Américo Manuel Cabral10%.

Artigo 5º

(Da gerência e representação)

1. A gerência da sociedade é exercida, com dispensa de caução, pelo sócio António Melício.

2. O gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele.

Artigo 6º

(Impedimentos)

O sócio não poderá obrigar-se em fianças, letras de favor e outras operações ou contratas alheios ao seu objecto.

Artigo 7º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei.

Artigo 8º

(Ano social e financeiro)

1. O ano social e financeiro corresponde ao ano civil.

2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados os seguintes instrumentos de gestão:

- a) O inventário da sociedade; e
- b) O balanço de resultados da sociedade.

Artigo 9º

(Dos lucros)

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa, nunca inferior a 5%, destinada ao fundo de reserva legal.

2. O remanescente será aplicado ou distribuído conforme determinação da assembleia-geral.

Artigo 10º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos regem as disposições legais vigentes em Cabo-Verde, aplicáveis às sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 7 de Agosto de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(381)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES.

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por sete folhas está conforme o original, no qual foi feita a alteração total do pacto social da sociedade denominada “CABOBARTOUR – MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA”. matriculada nesta Conservatória sob o nº 783/11.05.04, actualmente “PARADISE TOURS – SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA.

CONTRATO DE SOCIEDADE

São alterados os artigos

1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12º, 13º, 14º, 15, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º e 24º.

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas legais aplicáveis, a sociedade comercial denominada “PARADISE TOURS, SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA” ou “PARADISE TOURS, S.U., UNIPessoal LDA.”.

Artigo 2º

(Firma)

A sociedade adopta a firma “PARADISE TOURS, SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA” ou “PARADISE TOURS, S.U., UNIPessoal LDA.”.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal:

- a) Agenciamento de viagens e turismo;
- b) Transportes terrestres e marítimos;
- c) Exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares;
- d) Exploração de meios complementares de alojamento turístico;
- e) Gestão imobiliária.
- f) Todo e qualquer comercio e negócio conexas com estas áreas.

Artigo 4º

(Realização do Objecto)

A realização do objecto referido no numero anterior, poderá fazer-se directamente ou através de empresas ou sociedade de que “PARADISE TOURS, SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA” faça parte ou ainda em autonomização dos diversos sectores ou áreas dentro da sociedade, desde que, para isso, se transforme numa sociedade de responsabilidade limitada, determinando a eliminação da expressão “Sociedade Unipessoal” da sua firma

Artigo 5º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Espargos — Ilha do Sal.

2. A sociedade mediante decisão do sócio único, poderá abrir delegações sucursais, filiais e outras representações, em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 6º

(Duração)

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo 7º

(Capital Social)

O capital social, é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos de Cabo Verde) integralmente subscrito e realizado em dinheiro representado por quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único António Francisco dos Santos Oliveira.

Artigo 8º

(Aumento do Capital Social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação do sócio único, sendo o montante do mesmo subscrito e realizado integralmente em dinheiro.

Artigo 9º

(Prestações Suplementares)

Por deliberação do sócio único, pode ser exigido prestações suplementares capital a realizar em dinheiro.

- a) O montante máximo a realizar é até 10 (dez) vezes o capital social sendo que poderá ser chamado a efectuar o montante máximo ou parte dele;
- b) As prestações suplementares, após deliberação, registada em acta, será fixado o montante da mesma e o prazo da prestação, o qual não pode ser inferior a 30 (trinta) dias contados desde a data da comunicação.

Artigo 10º

(Contrato de Suprimentos)

- a) Considera-se contrato de suprimentos o contrato pelo qual o sócio único empresta, à sociedade, dinheiro ou outra coisa fungível ou o diferimento de créditos daquele sobre esta, ficando aquela obrigada a restituir outro tanto, do mesmo género e qualidade, desde que o mútuo ou o diferimento tenham carácter de permanência, mais de 1 (um) ano;
- b) No caso do sócio único efectuar suprimentos à sociedade, as condições prazos de reembolso poderão ser estabelecidas em acta, dispensando-se assim a redução de escrito dos respectivos contratos;
- c) No caso de falência ou dissolução da sociedade, o reembolso dos suprimentos somente poderá efectuar-se após a satisfação dos restantes créditos, não sendo admissível a compensação de créditos da sociedade com créditos de suprimentos.

Artigo 11º

(Ano Social)

Para todos efeitos o ano social é o ano civil.

Artigo 12º

(Divisão de Quotas)

1. A quota é divisível em caso de sucessão, transmissão inter vivo ou amortização parcial.

2. A divisão de quota para transmissão não produz efeitos para a sociedade enquanto esta não der o seu consentimento através de deliberação dos sócios.

3. O consentimento para a cessão de quota considera-se simultaneamente dado para a divisão da mesma.

Artigo 13º

(Transmissão de Quotas)

1. A quota é transmissível, quer por cessão, quer por efeito de mortis causa do sócio único.

2. Em caso de mortis causa do sócio único, os herdeiros legais poderão deliberar a amortização da quota do falecido nos termos do código das sociedades comerciais e outra legislação aplicável para o efeito.

Artigo 14º

(Cessão de Quotas)

1. É livre a cessão de quota entre o sócio único, cônjuges, ascendentes ou descendentes e deve constar de escritura pública e demais preceitos para a constituição de sociedades, salvo se resultar de processo judicial.

2. O sócio único é livre para ceder a sua quota, ou parte dela, a favor de não sócios, sendo neste último caso, a sociedade passará a ser uma sociedade de responsabilidade limitada, determinando assim a eliminação da expressão “Sociedade Unipessoal” da sua firma.

3. Cedente e cessionário respondem solidariamente pelas prestações relativas à quota que estiver em dívida à data da cessão.

4. A responsabilidade do cedente, referida no número anterior, cessa decorrido 3 (três) anos sobre a data da cessão.

Artigo 15º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade, com ou sem caução, remunerada ou não, é nomeada por deliberação do sócio único.

2. Desde já, fica nomeado gerente, sem caução e sem remuneração, o sócio único: António Francisco dos Santos Oliveira.

3. Fica o gerente, desde já, autorizados a proceder à movimentação da conta aberta em nome da sociedade, onde foi depositada a soma do valor das entradas correspondente ao capital social realizado, após a celebração do pacto social e antes do registo, nos termos estatutários e do artigo 277º, alínea 2) do Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto-Legislativo número 3/99, de 29 de Março, nomeadamente para fazer face às despesas de constituição, de registo, de início de actividade e de aquisição de bens e equipamentos.

Artigo 16º

(Mandatários e Procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites constantes dos respectivos mandatos.

Artigo 17º

(Vinculação da Sociedade)

A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura do gerente ou de procuradores.

Artigo 18º

(Actos Estranhos aos Fins Sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem os fizer, os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 19º

(Participação em Outras Sociedades)

A sociedade poderá participar, mediante decisão do sócio único e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas, neste caso, a sociedade passará a ser uma sociedade de responsabilidade limitada, determinando assim a eliminação da expressão “Sociedade Unipessoal” da sua firma.

Artigo 20º

(Da assembleia-geral)

1. O sócio único exerce os poderes atribuídos por lei à assembleia-geral das sociedades por quotas, devendo as suas decisões ser transcritas em livro de actas ou assumir a forma escrita e serem devidamente assinadas por aquele Sócio.

2. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial as reuniões da assembleia-geral são convocados pelo gerente por telegrama, telex, fax ou por carta registrada, dirigida ao sócio único, pelo menos 30 dias antes da data prevista para a reunião.

Artigo 21º

(Balanços e Lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação do sócio único poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, serão creditados na respectiva conta e postos a disposição do sócio único 30 (trinta) dias após a deliberação da distribuição dos mesmos, salvo, se for decidido expressamente o contrário, quando ao prazo e forma de distribuição, neste, último caso (distribuição) poderão, os lucros líquidos apurados, permanecer na sociedade.

3. Cobertura de prejuízos, no caso de os haver, no exercício em questão, estes poderão ser assumidos pelo sócio único ou ser cobertos por resultados transitados positivos e/ou reservas legais.

4. Não poderá ser distribuído, ao sócio único, lucros do exercício que sejam necessários para cobrir prejuízos transitados, ou para formar ou reconstruir reservas impostas nos termos legais.

5. Sem prejuízo do preceituado quando à redução do capital social, não pode ser distribuído ao sócio único bens da sociedade quando a situação líquida desta, tal como resulta das contas elaboradas e aprovadas nos termos legais, for inferior à soma do capital e das reservas legais, ou se tome inferior a esta em consequência de tal distribuição.

Artigo 22º

(Fiscalização)

O sócio único pode deliberar criar um órgão de fiscalização da sociedade, o qual será obrigatoriamente composto por um número ímpar de membros e do qual fará parte um fiscal único independente.

Artigo 23º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se imediatamente nos casos previstos na lei ou por deliberação do sócio único.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição do sócio único, continuará com os seus representantes legais, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os seus representantes legais receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago de forma a combinar entre eles.

Artigo 24º

(Casos Omissos)

1. Em prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos deverá recorrer-se a uma comissão de arbitragem, cabendo a cada uma das partes, se caso houver, a nomeação de um árbitro para integrar essa comissão, os árbitros escolhidos nomearão um terceiro que presidirá aos trabalhos da referida comissão de arbitragem.

2. Esse terceiro árbitro escolhido, em casos de empate na votação, tem voto de qualidade.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 29 de Janeiro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(382)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída de matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº 2 do diário do dia 6 de Fevereiro do corrente, pelo Sr. Tracey Dawn Hall;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 295/2007:

Artigo 1º	80\$00
Artigo 9º	40\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
IMP Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

“TRACEY DAWN HALL” – Imobiliária,

Empresário em nome individual.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Ap nº02.07.02.06 – Facto: matrícula de comerciante em nome individual.

NIF: 153236680.

IDENTIFICAÇÃO: “TRACEY DAWN HALL”, solteira, maior, natural de Inglaterra, residente nesta ilha do Sal.

FIRMA: “TRACEY DAWN HALL – IMOBILIÁRIA”.

NATUREZA: Empresário em nome individual.

SEDE: Nº Sª das Dores – ilha do Sal.

DURACÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBJECTO: Imobiliária por conta de outrem.

INICIO DE ACTIVIDADE: 15 de Janeiro de 2007.

CAPITAL: trezentos mil escudos.

GERENCIA: A mesma.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(383)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Santo Antão

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1) do Artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Junho, que no dia 2 de Novembro de 2006, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão — Ponta do Sol a meu cargo, em que foi lavrado no livro de notas para Escrituras Diversas nº 27, a folhas 02, a Alteração dos Estatutos da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Pedra das Moças da Freguesia de Santo António das Pombas — Concelho do Paúl - Santo Antão, que passa ter mais uma alínea.

Artigo 5º

1) Execução de obras públicas no domínio rural, nomeadamente: diques de correcção, reservatórios e infra-estruturas de conservação de solo e água.

Reg. Sob o nº 5102/2006.

CONTA S/Nº

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1 e 2	160\$00
Soma	230\$00
C.R.N. 10%	23\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	258\$00

São: (duzentos e cinquenta e oito escudos):

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão na vila da Ponta do Sol, aos 6 de Novembro de 2006. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(384)

CAPOTUR – Capo Verde Turismo, SA

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados, os accionistas da “CAPOTUR — Capo Verde Turismo, SA”, para a reunião ordinária anual da assembleia-geral, a ter lugar na sede da sociedade, no dia 20 de Maio de 2007, pelas 09H00, com os seguintes pontos na Ordem do Dia:

1. Apreciação e Deliberação sobre o Relatório de Gestão e as Contas de exercício de 2006;
2. Apreciação e deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Apreciação e deliberação sobre a administração e fiscalização da sociedade;
4. Apreciação do programa de actividades para 2007;
5. Diversos.

Mesa da Assembleia-Geral de CAPOTUR — Capo Verde Turismo, SA”, na ilha das Boa Vista, aos 17 de Abril de 2007. – O Presidente, *Ilegível*.

(385)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV

—o§o—

NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTES NÚMERO — 240\$00